



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 017/18

Processo Administrativo nº 06/10/55417

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Contratação Direta nº 93/15

Termo de Locação nº 15/15

Termo de Aditamento de Locação nº 19/17

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Luiz Gama, nº 1.400, bairro Botafogo, Campinas/SP, para funcionamento do Distrito de Saúde Norte.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **CARLOS ALBERTO PALAZZI**, inscrito no CPF sob o nº 014.054.118-72 e o espólio de **MARIA LUCIA ARANTES DO AMARAL PALAZZI**, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 24 meses, a partir de 30 de dezembro de 2018.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$ 2.880,64 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

2.3. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 69.135,36 (sessenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas



por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 956 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 087000.08710.10.305.1003.4026.3.3.90.36.15 FR 01.310-000.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUARTA – DO PRAZO PARA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE

4.1. Os LOCADORES deverão, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para concluir as obras de adequação exigidas pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde de fls. 1016.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de locação, em tudo que não se alterou neste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 28 de dezembro de 2018


CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde


CARLOS ALBERTO PALAZZI

CPF nº 014.054.118-72

RG nº 2.312.537-8



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 06/10/55417

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Locatária: Município de Campinas

Locadores: Carlos Alberto Palazzi e espólio de Maria Lúcia Arantes do Amaral Palazzi

Modalidade: Contratação Direta nº 93/15

Termo de Locação nº 15/15

Termo de Aditamento Locação nº 19/17 e **017/18**

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Luiz Gama, nº 1.400, bairro Botafogo, Campinas/SP, para funcionamento do Distrito de Saúde Norte.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 28 de dezembro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela LOCATÁRIA:

Nome: Carmino Antonio de Souza

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: saude.gabinete@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pelos LOCADORES:

Nome: Carlos Alberto Palazzi.

CPF nº 014.054.118-72 RG nº 2.312.537-8

Cargo: Proprietários

Data de Nascimento: 20/10/1933

Endereço residencial completo: R. VASCO FERNANDES COUTINHO, 153

E-mail pessoal: landamaquinas@terra.com.br

Telefone(s): 19-3272.1841 (3252.7963 Res.)

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.